

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Ofício n. 152/2023-CGJ-PE, da Corregedoria Geral da Justiça, no qual consta a informação sobre o falecimento da Sra. Josefa de Souza Arruda, titular da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Limoeiro/PE (CNS n. 07.413-8);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 39, inciso I e §2º, da Lei nº 8.935/1994, segundo o qual a delegação a notário ou a oficial de registro se extingue por morte, devendo a autoridade competente declarar a vacância do serviço;

RESOLVE :

Art. 1º. DECLARAR a vacância da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Limoeiro/PE (CNS n. 07.413-8).

Art. 2º. DETERMINAR a comunicação deste Ato à Corregedoria Geral da Justiça a fim de que proceda à designação de interino para a referida serventia, nos termos do Art. 86, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, de modo a preservar a continuidade do serviço público, caso não tenha sido realizada.

Art. 3º. REVOGAR as disposições em contrário.

Recife, 04 de novembro de 2023.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO CONJUNTO Nº 41, DE 04 OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre os atos preparatórios para a 2ª Semana de Autoinspeção 2023 e dá outras providências.

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO e o **Corregedor-Geral da Justiça**, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24/2018 (DJe de 27/11/2018), que instituiu no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco a Semana da Autoinspeção anual em todas as Unidades Judiciárias visando corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que afetam os índices reais de congestionamento dos processos nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publica anualmente o "Relatório Justiça em Números", enfatizando a necessidade de os Tribunais adotarem políticas específicas para gerir adequadamente o acervo de processos, sendo imprescindível a continuidade do trabalho de redução da taxa;

CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos pelas Semanas de Autoinspeção realizadas nos anos anteriores, notadamente em 2020, 2021, 2022 (duas edições), em que foram arquivados aproximadamente, 106.000, 71.000 e 112.386 feitos, respectivamente, demonstrando tratar-se de medida eficaz de gerenciamento de processos, além de garantia da celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o resultado positivo obtido pela 1ª Semana de Autoinspeção realizada em maio de 2023, em que foi alcançada a taxa de congestionamento líquida (TCLC) de 65,43%, superando o objetivo traçado em reduzir a TCLC do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) em dois pontos percentuais em comparação a julho de 2022 (67,53%).

CONSIDERANDO os dados extraídos pela SEPLAN em 02 de outubro do corrente ano, a demonstrar que 94.357 processos se encontram sentenciados pendentes de baixa, sendo 84.674 nas unidades do 1º grau e 9.683 nos Juizados Especiais (fonte: Autoinspeção (Casos Pendentes de baixa de conhecimento sentenciados há mais de 60 dias) - 1º grau - Analítico e Autoinspeção (Casos Pendentes de baixa de conhecimento sentenciados há mais de 60 dias) - Juizados Especiais - Analítico), o que atesta a necessidade da 2ª Semana da Autoinspeção 2023;

CONSIDERANDO a realização do Mês do Nacional do Júri em novembro de 2023.

CONSIDERANDO o arquivamento provisório dos processos físicos e eletrônicos determinados pela IN nº 23, de 27 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que os processos em situação de suspensão, sobrestamento e arquivamento provisório reduzem a taxa de congestionamento líquida e influenciam os indicadores de desempenho do Tribunal de Justiça mensurado pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário mantido pelo CNJ;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 03, de 02 de junho de 2021, editada pela Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, que estabeleceu procedimentos de suspensão e de arquivamento de processos a serem adotados em ações criminais e cíveis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 462, de 6 de junho de 2022, que impõe aos tribunais a gestão de dados e estatística e tratamento desses dados;

CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026 “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária” e “Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”.

RESOLVEM:

Art. 1º DEFINIR o período de 23 a 27.10.2023 para a realização da **2ª Semana de Autoinspeção de 2023**, conforme previsto no Calendário Estratégico - TJPE, para as unidades judiciárias de 1º grau, juizados especiais e CEJUSC's do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 2º A **2ª Semana de Autoinspeção de 2023** objetiva reduzir a **taxa de congestionamento líquida de conhecimento (TCLC)** do Tribunal de Justiça de Pernambuco em um ponto percentual em comparação a maio de 2023 (65,43%).

§ 1º Até o dia 06 de outubro de 2023 será criado 01 (um) grupo da **2ª Semana de Autoinspeção de 2023** no SICOR para cada unidade judiciária que possua em seu acervo em tramitação, a saber: casos pendentes de baixa passíveis de movimentação, na fase de conhecimento e sentenciados há mais de 60 dias.

§ 2º Para fins de produtividade prevista no caput deste artigo, serão considerados, além das baixas e arquivamentos definitivos, os arquivamentos provisórios e as suspensões, realizadas inclusive durante o período de atos preparatórios.

§ 3º Os processos constantes do Grupo do SICOR – **2ª Semana de Autoinspeção de 2023**, somente serão considerados impulsionados quando baixados, arquivados provisória ou definitivamente, suspensos ou remetidos em grau de recurso.

§ 4º As Diretorias e Secretarias de Processamento Remoto terão acesso aos grupos das unidades a que estão vinculadas, devendo priorizar a prática de atos processuais voltados ao arquivamento e à baixa dos processos no período da 2ª Autoinspeção 2023.

§ 5º Estão excetuadas da **2ª Semana de Autoinspeção de 2023** as 9 (nove) varas privativas do júri e as 20 (vinte) varas em situação de prioridade no mês do Júri, constantes no Anexo I.

§ 6º As unidades mencionadas no Anexo I terão até dezembro de 2023 para promover a baixa dos processos constantes no Grupo do SICOR – **2ª Semana de Autoinspeção de 2023**.

§ 7º Ficam excluídos da **2ª Semana de Autoinspeção de 2023** os processos que tenham sido arquivados provisoriamente com base na IN nº 23, de 27 de julho de 2023 e estejam em fase de migração.

Art. 3º O período dos atos preparatórios inicia-se no dia 09 de outubro de 2023, quando da criação e disponibilização dos grupos da Autoinspeção no SICOR, devendo as unidades judiciárias promover a constante adoção de práticas de saneamento já consolidadas nas Autoinspeções anteriores.

Parágrafo único. Avisos de comunicação sobre a semana de Autoinspeção deverão ser publicados antecipadamente no Diário de Justiça Eletrônico para cientificar magistrados(as) e servidores(as) sobre períodos da Autoinspeção, para eventual necessidade de redesignações de audiências e outros assuntos pertinentes.

Art. 4º Durante a **2ª Semana de Autoinspeção 2023** as unidades devem procurar realizar as tarefas visando a redução da taxa de congestionamento líquida, com a baixa, o arquivamento e a suspensão dos feitos, adotando, quando for o caso, os movimentos conforme determinado na Portaria Conjunta nº 03, de 02 de junho de 2021, que estabeleceu procedimentos de suspensão e de arquivamento de processos a serem adotados em ações criminais e cíveis, e dá outras providências;

Art. 5º Entre os dias 23 e 27 de outubro de 2023 serão mantidos os prazos processuais e o atendimento ao público

§ 1º A critério do magistrado ou magistrada, poderão ser redesignadas as audiências virtuais, telepresenciais e presenciais já designadas, que deverão ser remarçadas em até 60 (sessenta) dias, mantidas as audiências e sessões de júri relacionadas aos casos de réus/rés presos(as), adolescentes internados(as) provisoriamente e crianças e adolescentes acolhidos(as).

§ 2º Serão mantidas audiências de custódia e as atividades dos setores de Distribuição, Central de Cartas Precatórias e demais unidades administrativas e de apoio deste Tribunal.

Art. 6º Os atos executórios a serem realizados no período da **2ª Semana de Autoinspeção 2023** devem corresponder, prioritariamente, àqueles que acarretem a baixa, o arquivamento definitivo ou provisório e a suspensão dos feitos, além da movimentação útil em todos os processos que possuem prioridade legal, visando o arquivamento.

Art. 7º A execução da Autoinspeção, nos termos da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, pressupõe participação ativa dos(as) magistrados(as) titulares e em exercício nas respectivas unidades judiciárias, de modo a garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas, ressalvada eventual convocação para atividades institucionais ou para o plantão judiciário no período.

Art. 8º No período de **2ª Semana de Autoinspeção 2023**, todos os (as) servidores(as) lotados na Unidade Judiciária, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados na consecução das metas definidas e listadas nos grupos denominados **2ª Semana de Autoinspeção 2023**, que serão disponibilizados pelo SICOR até o dia **06 de outubro de 2023**.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos fixados no presente instrumento, o Magistrado gestor da unidade poderá autorizar através do SGP digital, a suspensão do gozo de férias dos servidores lotados, fixando-se de comum acordo, o novo período de gozo ou a compensação posterior dos dias suspensos.

Art. 9º Fica criada, a partir da publicação deste ato, a Central da Autoinspeção 2023, visando prestar orientações e dar apoio às unidades no tocante aos Atos Preparatórios e Executórios do período da **2ª Semana de Autoinspeção 2023** definido no art. 1º, bem como monitorar e auditar o andamento dos trabalhos.

§ 1º A Central da Autoinspeção será composta pelas equipes de servidores da Auditoria de Inspeção da CCJ e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE - SETIC, sob a coordenação dos Juízes da Governança de Dados e da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça de Pernambuco – SEPLAN, com supervisão dos Juízes(a) Assessores(a) Especiais da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares e o auxílio da Coordenadoria Criminal.

§ 2º A equipe da Central da Autoinspeção deverá realizar contatos telefônicos e por videoconferência, quando necessário, às unidades judiciárias, de modo a prestar esclarecimentos, orientações necessárias à eficácia da execução dos atos referentes à Autoinspeção, devendo sanar as dúvidas e apontar soluções.

§ 3º Durante os Atos Preparatórios e no período da 2ª Semana de Autoinspeção 2023 os(as) auditores(as) da Corregedoria ficarão responsáveis por monitorar e dar suporte às unidades judiciárias visando otimizar os resultados.

§ 4º A Central da Autoinspeção poderá ser acionada, para quaisquer dúvidas e orientações, através do endereço autoinspecao@tjpe.jus.br e dos ramais (81) 3182-0625/0630/0641, que ficarão disponíveis a partir da publicação deste ato conjunto.

Art. 10 Caberá à Assessoria de Comunicação Social da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com apoio da Assessoria de Comunicação Social da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, realizar ampla divulgação de todas as atividades relacionadas à 2ª Semana da Autoinspeção 2023, desde os atos preparatórios até os resultados obtidos com a iniciativa.

Parágrafo único. O plano de comunicação contemplará a produção de conteúdo a ser veiculado via e-mail institucional, Intranet, site, redes sociais e WhatsApp, entre outros, especialmente no blog albergado no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/autoinspecao>.

Art. 11 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias após o término da **2ª Semana de Autoinspeção 2023** para que a Chefia da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, com apoio da SETIC, apresente o Relatório Geral de Atividades das unidades judiciárias participantes da 1ª Semana de Autoinspeção 2023, encaminhando-o à SEPLAN para fechamento do Relatório Final com os resultados da 2ª Autoinspeção de 2023.

Art. 12. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ampla divulgação deste Ato.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Presidente

Desembargador RICARDO PAES BARRETO
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

Vara privativas do Júri:

COMARCA	VARA
Olinda	Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda
Jaboatão dos Guararapes	Segunda Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes
Recife	Primeira Vara do Tribunal do Júri Capital
Recife	Segunda Vara do Tribunal do Júri Capital
Caruaru	Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru
Recife	Terceira Vara do Tribunal do Júri Capital
Petrolina	Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina
Recife	Quarta Vara do Tribunal do Júri Capital
Jaboatão dos Guararapes	Primeira Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Varas em situação de prioridade no mês do Júri:

COMARCA	VARA
São Bento do Una	Primeira Vara da Comarca de São Bento do Una
Arcoverde	Primeira Vara Criminal da Comarca de Arcoverde
Garanhuns	Primeira Vara Criminal da Comarca de Garanhuns
Paulista	Primeira Vara Criminal da Comarca de Paulista
Cabo de Santo Agostinho	Primeira Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho
Escada	Primeira Vara da Comarca de Escada
Timbaúba	Primeira Vara da Comarca de Timbaúba
Belo Jardim	Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim
Goiana	Vara Criminal da Comarca de Goiana
Ipojuca	Vara Criminal da Comarca de Ipojuca
Ouricuri	Vara Criminal da Comarca de Ouricuri
São Lourenço da Mata	Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata
Igarassu	Vara Criminal de Igarassu
Abreu e Lima	Vara Criminal na Comarca de Abreu e Lima
Amaraji	Vara Única da Comarca de Amaraji
Barreiros	Vara Única da Comarca de Barreiros
Brejo da Madre de Deus	Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus
Buíque	Vara Única da Comarca de Buíque
Itapissuma	Vara Única da Comarca de Itapissuma
São José da Coroa Grande	Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 04/10/2023, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00036447-75.2023.8.17.8017) - **Exmo. Des. Itabira de Brito Filho** – ref. férias/conversão: “Defiro, nos termos do pedido.”

Ofício nº 2286510/2023 – (Processo SEI nº 00036896-32.2023.8.17.8017) – **Exmo. Des. Eduardo Guilliod Maranhão** – ref. ausência/convocação substituto: “Ciente. Convoque-se substituto na forma regimental.”

Solicitação – (Processo SEI nº 00036555-10.2023.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

E-mail – (Processo SEI nº 00036855-45.2023.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Gildenor Eudócio Araújo Pires Júnior** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Recife, 04 de outubro de 2023

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES, LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, EXAROU EM DATA DE 04.10.2023 A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031871-36.2022.8.17.8017

REQUERENTE : ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM RODOLFO AURELIANO/SERTÃO FORTE LTDA

ASSUNTO : INEXECUÇÃO DO CONTRATO.